

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º , DE 2004
(Do Sr. Almir Moura e outros)

Acrescenta o art. 216-A à Constituição Federal, para vincular recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a construção, a expansão e a manutenção de bibliotecas públicas.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º. É acrescentado o art. 216-A à Constituição Federal, com a seguinte redação:

"Art. 216-A. A União aplicará anualmente nunca menos de dois por cento, os Estados e o Distrito Federal, um e meio por cento, e os Municípios, um por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na construção, expansão e manutenção de bibliotecas públicas.

Parágrafo único. Os critérios de aplicação dos recursos a que se refere o caput serão definidos em lei complementar."

Art. 2.º. O inciso IV do art. 167 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 167.

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da

arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2.º, 212 e 37, XXII, a destinação de recursos para a construção, expansão e manutenção de bibliotecas públicas prevista no art. 216-A, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8.º, bem como o disposto no § 4.º deste artigo;” (NR)

Art. 3.º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil convive, atualmente, com cerca de 16 milhões de analfabetos absolutos com idade acima dos 15 anos. Não fosse tal estatística por si só um problema social grave, sabe-se que um terço de toda a população brasileira é composta por analfabetos funcionais e um outro terço tem habilidades de leitura e de escrita muito baixas e mal consegue identificar enunciados simples, sendo incapaz de interpretar um texto mais longo e com alguma complexidade.

Em vista de um quadro tão alarmante – que, sem dúvida, representa forte restrição ao desenvolvimento econômico do País –, a atuação do Poder Público é fundamental.

Como pode ser observado nas áreas de educação e saúde, o estabelecimento de percentual mínimo de aplicação de recursos públicos tem produzido enormes avanços no campo social da atuação governamental. Assim, a exemplo do que ocorre em vários países do mundo, pretende-se criar uma fonte permanente para financiar a valorização e preservação do patrimônio cultural brasileiro.

A vinculação de recursos das três esferas de governo para a construção, a expansão e a manutenção de bibliotecas públicas – incluindo-se

acervos bibliográficos, equipamentos de informática, *softwares* e demais instrumentos para estudo e pesquisa – revela-se pertinente, ao permitir a redução de disparidades sociais – com a emancipação da população carente de políticas assistenciais – e a democratização do acesso à leitura.

A ampliação do acesso aos livros é, indiscutivelmente, um importante passo para a conquista da cidadania pela parcela da população economicamente menos favorecida, pois contribui para a redução do analfabetismo e reafirma o valor da escrita e da leitura para o desenvolvimento pessoal e social.

Pelas considerações expendidas, contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado ALMIR MOURA